

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM ÊNFASE NO SETOR PETRÓLEO E GÁS

que entre si celebram

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS** (doravante designada "ANP"), autarquia especial criada pela Lei nº 9.478/97, de 06 de agosto de 1997 (doravante designada "Lei do Petróleo"), integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, CGC 02.313.673/0002-08, com sede na SGAN Quadra 603, Módulo I, 3o andar, na cidade de Brasília, DF, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Magda Maria de Regina Chambriard, nomeada por Decreto Presidencial publicado no D.O.U. em 09.03.2012, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Inciso IV do Art. 9º do Decreto n.º 2.455 de 14 de janeiro de 1998, e a **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Instituição de Ensino Superior, CNPJ 17.217.985/0001-04, Av. Antônio Carlos, 6.627 – Bairro Pampulha - Belo Horizonte – MG CEP 31.270-901, (doravante designada "COOPERANTE"),** neste ato representada por seu Reitor, Clélio Campolina Diniz, Rua Felipe dos Santos, 344 apartamento 01 – Belo Horizonte – MG CEP 30.180-160, CI MG5.224.845-SSPMG, CPF 006.416.186-20, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, regulado pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo e Gás (doravante designado "PRH-ANP/MCTI"), realizado na Cooperante sob o título "PRH 46 - Programa Formação de Recursos Humanos em Química de Biocombustíveis /UFMG", conforme processo ANP nº 48610.003942/2010-78, ampliar a execução do seu objeto e inserir as cláusulas essenciais exigidas no artigo 43 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTICIPAÇÕES

- 2.1. Para a execução do Programa de que trata a Cláusula Primeira, a ANP fornecerá auxílio para o pagamento das mensalidades previstas para manutenção e concessão das Bolsas de Graduação (24 meses), Mestrado (24 meses) e Doutorado (24 meses), e Taxa de Bancada equivalente no valor de até R\$ 762.316,80 (Setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), subdividido da seguinte forma:
 - 2.1.1. Até R\$ 327.542,40 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na forma de Bolsas para alunos.
 - 2.1.2. Até R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos Reais) na forma de Bolsa de Coordenação.
 - 2.1.3. Até R\$ 73.632,00 (Setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois Reais) na forma de Bolsa de Pesquisador Visitante.
 - 2.1.4. Até R\$ 327.542,40 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na forma de Taxa de Bancada.
- 2.2. Os valores indicados nos itens 2.1.1. a 2.1.4. representam a cota de auxílios concedida ao Programa, limitados aos quantitativos indicados no quadro Cota de Bolsas constante do Plano de Trabalho, sendo que:
 - 2.2.1. a implementação de bolsas de Graduação, Mestrado e Doutorado poderá ser efetuada em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente Termo, através de formulário específico, não havendo prazo pré-determinado para a implementação das bolsas de Coordenação ou de Pesquisador Visitante;



- 2.2.2. a ANP, mediante o recebimento dos documentos e a constatação da conformidade dos mesmos, emitirá os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, os quais deverão ser assinados pelos bolsistas e devolvidos à ANP até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao de início da efetiva implementação;
- 2.2.3. é admitida a solicitação de implementação parcial da cota de bolsas;
- 2.2.4. não será efetuado pagamento retroativo de bolsas, ficando automaticamente cancelado o repasse do valor das bolsas não implementadas ou parcelas de períodos não utilizados;
- 2.2.5. a Taxa de Bancada corresponderá ao valor equivalente ao das bolsas implementadas pelo PRH-ANP/MCTI aos alunos do Programa, no mês correspondente ao seu repasse;
- 2.2.6. caso o pagamento da Taxa de Bancada seja efetuado trimestralmente, com cálculo de valor correspondente as bolsas implementadas no primeiro mês do trimestre, as eventuais diferenças de valores mensais, devido a cancelamentos ou implementação de bolsas concedidas, serão compensadas em futuros repasses;
- 2.2.7. os valores eventualmente não utilizados, devido a não implementação de bolsas, suspensões temporárias, cancelamentos e respectiva Taxa de Bancada, serão futuramente devolvidos ou compensados nos Termos Aditivos. No caso de devolução, deverá ser observado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de implementação, conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
- 2.3. Os recursos financeiros do PRH-ANP/MCTI são oriundos da parcela dos royalties do petróleo destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, conforme artigo 49 da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, repassados, conforme Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.318, de 30 de dezembro de 1999, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT -, o qual é administrado pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - na qualidade de sua Secretaria Executiva, e aplicados conforme as Diretrizes Gerais e Plano Plurianual de Investimentos do Plano Nacional de Ciência e Tecnologia do Setor Petróleo e Gás Natural - CTPETRO. Os recursos financeiros são repassados do CTPETRO/Finep para a ANP mediante Termo de Cooperação estabelecido entre as partes.
 - 2.3.1. O cancelamento ou falta de renovação do Termo de Cooperação da ANP com o CTPETRO/FINEP, por qualquer razão, implicará na suspensão dos compromissos além do limite da disponibilidade financeira do Programa, ficando suspenso este Termo e todos os compromissos decorrentes do mesmo, até resolução do impedimento de continuidade.
- 2.4. Os recursos financeiros para o atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho 1957.2047.9299.5000-1 - Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa e Desenvolvimento para o Setor Petróleo e Gás Natural, ou outro indicado pela FINEP, Elemento de Despesa 339000 - Custeio.
- 2.5. A COOPERANTE destinará R\$ 76.231,68 (Setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) na forma de contrapartida, conforme os seguintes itens:
 - 2.5.1. Homem/Hora de Coordenação;
 - 2.5.2. Homem/Hora do Comitê Gestor;
 - 2.5.3. Infraestrutura Laboratorial;
 - 2.5.4. Salas de aula com facilidades de multimídia especificamente para o Programa;
 - 2.5.5. Biblioteca Setorial (Petróleo, Gás, Bicomcombustíveis e Meio ambiente) dedicada ao Programa;
 - 2.5.6. Facilidades de Computação de Alto Desempenho e de Visualização.
- 2.6. Para a execução do Programa de que trata a Cláusula Primeira, a COOPERANTE irá incluir em sua grade curricular os cursos e disciplinas eletivas ou optativas com ênfase no setor petróleo, gás natural e biocombustíveis indicadas no Plano de Trabalho, comprometendo-se ainda:
 - 2.6.1. com o custeio e manutenção do pessoal necessário a sua realização;



- 2.6.2. com a indicação dos bolsistas, do Coordenador e da Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI;
- 2.6.3. com o acompanhamento e avaliação do objeto do Termo Aditivo e dos bolsistas;
- 2.6.4. com o fornecimento de informações relativas a frequência e aproveitamento dos bolsistas nos cursos previstos pelo Programa; e
- 2.6.5. com as demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo Aditivo, contribuindo para com o fiel cumprimento deste e dos Termos de Outorga oriundos do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO DO AUXÍLIO

- 3.1. A ANP se reserva o direito de fornecer o Auxílio em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, a cada ano de vigência do Termo de Cooperação, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, tendo como marco inicial a data de assinatura do presente Termo, correspondendo às bolsas implementadas conforme item 2.2.
 - 3.1.1. Preferencialmente a ANP irá efetuar o repasse de recursos em parcelas quadrimestrais.
 - 3.1.2. A ANP poderá efetuar o primeiro repasse dos recursos com base no cronograma de desembolso, compensando nos demais repasses as diferenças relativas às bolsas não implementadas, suspensas ou canceladas.
 - 3.1.3. O repasse de recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa e relativo aos valores repassados pelo CTPETRO/FINEP conforme indicado no item 2.3 e revistos anualmente em decorrência dos valores definidos no Orçamento da União para os respectivos exercícios.
- 3.2. Os valores correspondentes aos Auxílios serão repassados através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI – para a conta única da unidade gestora das COOPERANTES integrantes da administração pública federal.
- 3.3. O Auxílio fornecido pela ANP não poderá ter aplicação diversa ao previsto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – COMISSÃO GESTORA DOS RECURSOS DO PRH-ANP/MCTI E COORDENADOR

- 4.1. A COOPERANTE manterá Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI, formada por no mínimo três membros, sendo um o Coordenador do Programa e dois ou mais representantes docentes do quadro permanente da COOPERANTE, vinculados ao Programa, a qual terá como funções, dentre outras definidas pela COOPERANTE, as seguintes:
 - 4.1.1. definir o processo seletivo de bolsistas alunos e bolsista Professor Visitante;
 - 4.1.2. confirmar os nomes dos bolsistas selecionados;
 - 4.1.3. definir as diretrizes para aplicação dos recursos da Taxa de Bancada;
 - 4.1.4. fiscalizar a correta aplicação dos recursos da Taxa de Bancada; e
 - 4.1.5. conferir e aprovar, no âmbito da COOPERANTE, as prestações de contas relativas a Taxa de Bancada e relatórios de atividades e desempenho do Programa, previamente ao envio para a ANP.
- 4.2. O Coordenador será o contato rotineiro para o relacionamento entre o PRH-ANP/MCTI e a COOPERANTE, bem como poderá ter seu nome indicado nas divulgações do Programa.
- 4.3. Os membros da Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI e o Coordenador serão designados pelo representante máximo da COOPERANTE, através de ofício encaminhado à ANP.



- 4.3.1. Ocorrendo alterações na composição da Comissão Gestora, a COOPERANTE deverá informar à ANP e designar o(s) novo(s) membro(s) no prazo máximo de 14 dias após a referida alteração.

CLÁUSULA QUINTA – SELEÇÃO DOS BOLSISTAS ALUNOS

- 5.1. A seleção de bolsistas é de competência da COOPERANTE através da Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI, que definirá as diretrizes e sistemas a serem adotados para a indicação dos alunos participantes do Programa, observados os seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. dedicar-se integralmente ao curso. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais, salvo o disposto na Portaria Conjunta Capes Cnpq nº 1, de 15 de julho de 2010, com a interpretação conferida pelo Comunicado Conjunto CAPES/CNPQ designado 'Nota sobre o acúmulo de bolsa e vínculo empregatício – Portaria Conjunta CAPES-CNPQ nº 01/2010;
 - 5.1.2. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela COOPERANTE;
 - 5.1.3. estabelecer lista classificatória, com a mais ampla divulgação possível e validade de 6 (seis) meses, para permitir a eventual substituição de candidatos que desistirem formalmente, pela ordem de classificação;
 - 5.1.4. não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
 - 5.1.5. satisfazer as normas de seleção da COOPERANTE .
 - 5.1.6. Os candidatos às bolsas de graduação deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:
 - 5.1.6.1. matricular-se nas disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela COOPERANTE para obter o certificado de especialização em área do setor petróleo e gás;
 - 5.1.6.2. submeter-se aos critérios de aproveitamento da COOPERANTE;
 - 5.1.6.3. comprometer-se a elaborar monografia de final de curso (projeto de graduação) de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - 5.1.6.4. estar regularmente matriculado em curso de graduação, realizado pela COOPERANTE .
 - 5.1.7. Os candidatos às bolsas de pós-graduação deverão, ainda, atender aos seguintes requisitos:
 - 5.1.7.1. ter sido formalmente aceito no programa de pós-graduação, dentro dos critérios estabelecidos pela COOPERANTE;
 - 5.1.7.2. comprometer-se com a apresentação de plano de dissertação ou de tese sobre tema de interesse do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis, até 6 (seis) meses após o início de vigência da bolsa, comprometendo-se com sua elaboração e apresentação;
- 5.2. A ANP reserva-se ao direito de rejeitar a indicação de bolsista ou cancelar bolsa outorgada, a qualquer tempo, caso seja observado que o mesmo não esteja atendendo aos requisitos do PRH-ANP/MCTI ou que tenha tido processo cancelado ou rejeitado anteriormente ou através de qualquer outro Convênio/Termo de Cooperação de Concessão de Auxílio realizado pela ANP.

CLÁUSULA SEXTA – SELEÇÃO DO COORDENADOR E PESQUISADOR VISITANTE

- 6.1. A seleção do Coordenador e do Pesquisador Visitante é de competência da COOPERANTE.
- 6.1.1. O Coordenador será indicado conforme subitem 4.3., observados os seguintes requisitos mínimos:



- 6.1.1.1. possuir currículo adequado ao nível e propósito do programa ou curso proposto;
 - 6.1.1.2. ser contratado em regime de tempo integral pela COOPERANTE ;
 - 6.1.1.3. dedicar carga horária semanal mínima de 6 (seis) horas para as atividades de coordenação;
 - 6.1.1.4. não exercer cargo ou função comissionada, bem como cargo de gerência, assim considerados os exercentes de cargos de gestão;
 - 6.1.1.5. comprometer-se em organizar reunião anual de avaliação;
 - 6.1.1.6. comprometer-se em executar pesquisa sobre a demanda de recursos humanos na área de especialização do Programa e de inserção dos ex-bolsistas no mercado de trabalho.
- 6.1.2. O Pesquisador Visitante deverá ser selecionado segundo os critérios da COOPERANTE, observados os seguintes requisitos mínimos:
- 6.1.2.1. possuir currículo adequado ao nível e propósito do programa ou curso proposto, em especial quanto às disciplinas sob sua responsabilidade;
 - 6.1.2.2. ser aprovado pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI;
 - 6.1.2.3. dedicar-se integralmente às atividades do curso;
 - 6.1.2.4. não estar recebendo bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
 - 6.1.2.5. comprometer-se em auxiliar a organização de reunião anual de avaliação;
 - 6.1.2.6. comprometer-se em executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis, para identificação de oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento das oportunidades detectadas.
- 6.2. A ANP reserva-se ao direito de opinar sobre a escolha do Coordenador e do Pesquisador Visitante, rejeitar sua indicação ou solicitar sua substituição, a qualquer momento e sempre que considerar pertinente.
- 6.3. Para efeitos de definição do valor da bolsa do Pesquisador Visitante, a COOPERANTE deverá comprovar à ANP o valor dos vencimentos mensais de pesquisadores contratados pela COOPERANTE com nível profissional equivalente.
- 6.4. Caso a COOPERANTE não tenha solicitado cota de bolsa de Pesquisador Visitante ou não tenha efetuado a sua seleção e indicação, deverá tomar providências no sentido de indicar responsável pela execução das atividades constantes dos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.6., de tal forma que não haja descontinuidade no atendimento de tais comprometimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – IMPLEMENTAÇÃO, PAGAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. A implementação das bolsas se dará mediante o atendimento das condições indicadas neste Termo Aditivo e assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa por parte do bolsista beneficiado, do Coordenador e da ANP. O referido Termo define as responsabilidades do bolsista perante o PRH-ANP/MCTI. A solicitação de implementação de bolsas deverá ser encaminhada juntamente com relatório da Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI, assinado por no mínimo três membros, sobre o processo seletivo adotado e seus resultados, conforme Cláusula Quarta.
- 7.2. Os pagamentos das bolsas deverão observar rigorosamente a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa bem como as condições de eventuais suspensões ou cancelamentos.
- 7.3. A COOPERANTE adotará procedimentos que viabilizem o pagamento aos bolsistas em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento dos recursos e, no caso de antecipação do repasse por



- parte do PRH-ANP/MCTI, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de cada mês de referência do pagamento.
- 7.4. A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ocorrer, por solicitação do Coordenador junto ao PRH-ANP/MCTI, sempre que o bolsista se afastar das atividades do Programa por período superior a 21 (vinte e um) dias.
 - 7.4.1 O afastamento do bolsista por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento de sua bolsa, exceto para realização de curso ou estágio em outra instituição, no País ou exterior, reconhecido pelo Programa, participação no Programa Ciência sem Fronteiras (www.cienciasemfronteiras.gov.br), ou ainda se motivado por greve geral ou força maior que afete as atividades do Programa.
 - 7.4.2 Nos casos de suspensão não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo.
 - 7.5. O cancelamento de bolsa(s) se dará pelo não cumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste Termo Aditivo ou no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, por questões determinantes previstas nos mesmos ou ainda por iniciativa da ANP, do Coordenador ou do bolsista.
 - 7.5.1 O Coordenador deverá solicitar ao PRH-ANP/MCTI o desligamento do(s) bolsista(s), imediatamente após solicitação do bolsista ou conhecimento de fatos indicativos da não conformidade do(s) mesmo(s) perante as condições estabelecidas neste Termo ou no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.
 - 7.6. A suspensão ou cancelamento de Bolsas poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista, sendo, contudo, mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer a proposta de desligamento, no caso de cancelamento.
 - 7.7. As solicitações de suspensão ou cancelamento deverão ser acompanhadas de informações sobre os motivos que a geraram, bem como serem simultaneamente encaminhadas ao setor da COOPERANTE responsável pelo pagamento dos bolsistas.
 - 7.8. O Coordenador deverá comunicar ao PRH-ANP/MCTI, com até 30 (trinta) dias de antecedência, as datas previstas para a conclusão do período de graduação, dissertação ou de defesa de tese dos mestrandos ou doutorandos bolsistas.
 - 7.9. Será permitida a substituição de bolsista aluno uma única vez por bolsa concedida.
 - 7.9.1. A substituição poderá ocorrer, por solicitação do Coordenador, caso o bolsista não alcance o desempenho requerido pelo Programa; pelo não cumprimento das condições estipuladas neste Termo e/ou no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa; ou ainda devido à conclusão do curso, além do previsto no Manual do Usuário.
 - 7.9.2. O aproveitamento de saldo de bolsa (período não utilizado), mediante a indicação de novo bolsista, somente poderá ser realizado se o saldo for superior a 6 (seis) meses, para as bolsas de graduação e mestrado e de 1 (um) ano para a bolsa de doutorado.
 - 7.10. Os bolsistas "Pesquisador Visitante" e "Coordenador" poderão ser substituídos sempre que for do interesse do Programa.
 - 7.11. A substituição de tipos de bolsas dependerá de prévia análise e aprovação por parte do PRH-ANP/MCTI.

CLÁUSULA OITAVA – APLICAÇÃO DO AUXÍLIO TAXA DE BANCADA

- 8.1. A Taxa de Bancada visa contribuir com as despesas destinadas à melhoria e à manutenção de atividades e serviços necessários ao desenvolvimento do Programa ou curso, principalmente em relação àquelas relacionadas com as atividades laboratoriais e de pesquisa dos alunos, sendo vetada a sua aplicação em pagamento de pessoal, exceto o disposto no item 2.7 deste Termo.
- 8.2. A Taxa de Bancada deverá ser gerenciada de acordo com as diretrizes de utilização definidas pela Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP/MCTI.



- 8.2.1. A Coordenação do Programa deverá encaminhar à ANP o planejamento detalhado do uso de Taxa de Bancada.
- 8.3. A ANP poderá recomendar aplicações de interesse para o PRH-ANP/MCTI e definir procedimentos específicos para a utilização da Taxa de Bancada, a serem adotados pela COOPERANTE, visando a boa aplicação dos recursos ou a padronização de procedimentos.
- 8.4. A contratação de obras, aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pela COOPERANTE com estrita observância da legislação aplicável a matéria, especialmente o artigo 6º, VI da Portaria Interministerial 507/2011.
 - 8.4.1. Aplica-se na aquisição de bens o previsto no inciso XXI do art. 24 da Lei nº 8.666, conforme alteração efetivada pelo art. 1º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 8.5. Os bens adquiridos com recursos do PRH-ANP/MCTI deverão ser registrados no patrimônio da COOPERANTE, como "Bens de Terceiros – Financiadora de Estudos e Projetos – CTPETRO/FINEP/PRH-ANP", no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar o recebimento, sendo que a COOPERANTE fica, desde já, autorizada a utilizar e a manter a guarda dos mesmos.
- 8.6. Na data da conclusão ou término deste instrumento, ficará a exclusivo critério da FINEP/ANP a definição a respeito da destinação dos bens remanescentes que, em razão do Programa, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitada a legislação aplicável à matéria. A critério da FINEP/ANP, os bens remanescentes poderão ser doados à entidade COOPERANTE, mediante processo formal, sempre que necessário para assegurar a continuidade de programa governamental.
- 8.7. A COOPERANTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles eventualmente recebidos do PRH-ANP/MCTI:
 - 8.7.1. manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens financiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;
 - 8.7.2. comunicar a ANP, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;
 - 8.7.3. assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;
 - 8.7.4. em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência para a ANP e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. As prestações de contas deverão ser efetuadas em conformidade com os termos deste Termo Aditivo e da legislação que o rege, em especial o Decreto nº 6.170/07 e a Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 9.2. Deverá haver prestação de contas anual, de acordo com o repasse de recursos, a cada ano de vigência do Termo de Cooperação;
 - 9.2.1.1. Deverão ser apresentadas trimestralmente prestações de contas parciais, como previsto no Manual do Usuário do PRH-ANP/MCTI
- 9.3. A prestação de contas final do total de recursos recebidos, e ainda não comprovados, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, segundo o artigo 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, acompanhada de Relatório Técnico Final, demonstrando o cumprimento do objeto, e do comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela ANP.



CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1. Os processos de acompanhamento e avaliação do PRH-ANP/MCTI serão orientados principalmente para a identificação da taxa de aproveitamento dos bolsistas pelo mercado e a adequação da capacitação dos mesmos em relação aos requisitos das atividades desenvolvidas nas empresas. Neste sentido, serão aplicados alguns conceitos de avaliação “não convencionais”, em conjunto com sistemas tradicionais de acompanhamento e avaliação.
- 10.2. O Coordenador deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre letivo, relatório sobre o andamento do Programa, cumprimento do currículo proposto e quadro demonstrativo do desempenho dos alunos bolsistas nas disciplinas de especialização com ênfase no setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- 10.3. Anualmente deverá ser promovida pela COOPERANTE uma reunião de avaliação estratégica das tendências tecnológicas e do mercado de trabalho no setor alvo do Programa, preferencialmente com participação de pesquisadores externos, alunos e ex-alunos e representantes de empresas. A referida reunião deverá ser comunicada ao PRH-ANP/MCTI com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias.
 - 10.3.1. A reunião prevista poderá ser realizada em conjunto com outras instituições participantes do PRH-ANP/MCTI, ou ainda em reunião geral promovida pela ANP, mantida a exigência da efetiva participação da COOPERANTE.
- 10.4. A ANP se reserva o direito de acompanhar e verificar a aplicação dos recursos transferidos na forma de Taxa de Bancada, bem como o andamento das atividades do Programa através de visitas aos locais de trabalho e contato pessoal com os professores, alunos e Coordenador.
- 10.5. O Coordenador deverá comunicar ao PRH-ANP/MCTI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas previstas para a apresentação da defesa da dissertação ou tese dos alunos bolsistas, indicando local e horário de sua realização, de forma a permitir eventual participação de representante da ANP na referida apresentação, como ouvinte.

CLÁUSULA ONZE – COMPROMISSOS PÓS CONCLUSÃO DOS CURSOS

- 11.1. Para que se possa atingir os objetivos do sistema de acompanhamento e avaliação, de forma a se fazer um julgamento da relação do curso com o emprego e com as oportunidades do mercado, bem como para identificar casos de escassez ou excesso de oferta dos profissionais formados com auxílio do PRH-ANP/MCTI, faz-se necessário um acompanhamento de aproximadamente 3 (três) anos, após a conclusão do curso. Para tanto, a COOPERANTE e os bolsistas deverão assumir compromissos com o PRH-ANP/MCTI, de forma a viabilizar o processo.
 - 11.1.1. A COOPERANTE compromete-se com a avaliação anual de adequação das disciplinas de especialização, mediante informações prestadas por ex-alunos e análise do Índice de aproveitamento pelo mercado, por período mínimo de 3 (três) anos.
 - 11.1.2. Os alunos bolsistas deverão comprometer-se, através do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, em manter o PRH-ANP/MCTI informado sobre suas atividades profissionais e apresentar anualmente a sua avaliação quanto a adequação do treinamento recebido e seu aproveitamento nas atividades profissionais exercidas, por período mínimo de 3 (três) anos.
- 11.2. A celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo PROJETO, durante o prazo de proteção legal, deverá ser submetida previamente à ANP que, a seu juízo, poderá impedir a referida cessão, quando esta contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÕES



- 12.1. Nas publicações e quaisquer outros meios de divulgação resultantes da execução deste Termo deverão constar, destacadamente, a informação "Apoio financeiro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e do CTPetro/Financiadora de Estudos e Projetos", especialmente no caso de:
 - 12.1.1. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - 12.1.2. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - 12.1.3. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- 12.2. A COOPERANTE deverá remeter à ANP, em até 90 dias após a defesa pública do trabalho, duas cópias deste, sendo uma impressa e outra em formato eletrônico, das publicações, monografias, dissertações ou teses resultantes das atividades relativas ao auxílio concedido por este Termo de Cooperação.
- 12.3. A ANP divulgará em seu sítio digital monografias, dissertações ou teses resultantes das atividades relativas a este Termo de Cooperação, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº13 de 15/02/2006, respeitados os prazos para divulgação estabelecidos nos Regulamentos Internos da COOPERANTE, comunicados à ANP por escrito.

CLÁUSULA TREZE – PRAZO

- 13.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses para os fins de implementação, pagamento, prestação de contas do auxílio e avaliação dos resultados do Programa.
- 13.2. Os prazos citados no item anterior poderão ser ampliados mediante a emissão de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação.
- 13.3. As partes poderão denunciar, a qualquer tempo, o presente Termo Aditivo, devendo a interessada comunicar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO OU RESILIÇÃO

- 14.1. O inadimplemento de qualquer das partes acarretará rescisão deste Termo, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a menos que a parte infratora corrija sua inadimplência até o 14º (décimo quarto) dia após a data em que receber a comunicação da falta cometida, a ser enviada por escrito pela parte prejudicada.

CLÁUSULA QUINZE – RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. É prerrogativa da ANP assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FORÇA MAIOR

- 16.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato conforme definido no artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666, constituirá motivo para rescisão ou inadimplemento.
- 16.2. Sempre que a parte interessada julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação por escrito à outra, dentro dos 5 (cinco) dias que se seguirem à ocorrência, tendo esta o prazo de 15 (quinze) dias da data do recebimento da respectiva comunicação para recusar ou aceitar os motivos constantes da notificação.
- 16.3. A ANP fica obrigada a prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, sendo, a prorrogação, limitada ao exato período do atraso verificado.



CLÁUSULA DEZESSETE – NOTIFICAÇÕES

17.1. Todas as notificações previstas neste Termo De Cooperação serão sempre feitas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas através de remessa postal ou courier, com comprovante de recebimento, sendo consideradas válidas e eficazes na data em que forem efetivamente recebidas.

17.2. Para os propósitos desta Cláusula, os endereços dos representantes das partes são os seguintes:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - SPD
Av. Rio Branco, 65 16º andar (anexo) – Centro
CEP: 20090-004 – Rio de Janeiro – RJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Bairro Pampulha
31270-901 – Belo Horizonte - MG

17.2.1. Qualquer das partes poderá modificar seu endereço acima especificado, mediante notificação por escrito à outra Parte, feita com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias antes que ocorra a mudança.

CLÁUSULA DEZOITO – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

18.1. Estabelecida controvérsia jurídica entre os signatários do presente Termo de Cooperação, seu deslinde será solicitado à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAAF), nos termos do art. 18 do Decreto nº 7.392 de 13 de dezembro de 2010^o.

18.2. Caso a CCAAF se manifeste pela inadmissibilidade do pedido de resolução de conflito, nos termos do inciso I do citado art. 18 do Decreto nº 7.392 de 13 de dezembro de 2010, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir a controvérsia, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja^o.

18.3. Caso a controvérsia jurídica ocorra entre a Concedente e Cooperante [Conveniente] pessoa jurídica de direito privado, fica eleito o foro da Cidade da Justiça Federal do Rio de Janeiro para resolver quaisquer dúvidas, controvérsias, conflitos ou pendências surgidos entre as partes em decorrência da execução ou da interpretação deste Termo de Cooperação [Convênio], que não possam ser solucionados de forma amigável ou por meio de arbitragem.

CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É livre o acesso dos servidores da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto.

19.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do PROJETO serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico, para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Termo, o qual será submetido à Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

19.3. É parte integrante do presente Termo De Cooperação, como documentação complementar, anexado ao mesmo, O PLANO DE TRABALHO (Anexo I) que contém a descrição resumida das atividades a serem executadas, o quadro de COTA DE BOLSAS que contém as quantidades de bolsas concedidas ao Programa, seus respectivos tipos e valores correspondentes e o PLANO DE DESEMBOLSO que contém os quadros de Desembolso por Tipo de Aplicação e o Cronograma de Desembolso previsto.

19.4. A omissão ou tolerância por qualquer das Partes na exigência da rigorosa observância das disposições deste Termo De Cooperação, bem como sua aceitação de um desempenho diverso daquele exigido nessas disposições, não implicará em novação, nem limitará o direito dessa Parte de, em ocasiões subsequentes, impor a rigorosa observância dessas disposições

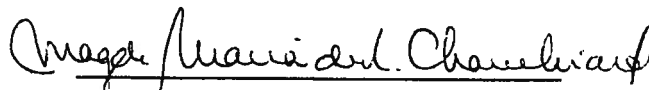


ou exigir um desempenho em estrita observância das mesmas. Não se considerará, portanto, que uma Parte tenha renunciado, desistido ou modificado quaisquer dos seus direitos sob este Termo De Cooperação, a menos que essa Parte haja, expressamente, manifestado essa renúncia, desistência ou modificação, em documento escrito e assinado pela mesma, observadas, no que couber, as disposições legais pertinentes.

- 19.5. Excepcionalmente, a ANP poderá admitir, a pedido da COOPERANTE, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas da alteração, inclusão ou exclusão de cursos e disciplinas, sempre em benefício da melhoria do Programa e da formação de pessoal.
- 19.6. Além do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, a COOPERANTE deve observar o disposto no documento elaborado pela ANP, Manual do Usuário – Parte I e Parte II.
- 19.7. Quaisquer modificações ou aditivos a este Termo de Cooperação serão efetuados em estrita observância à legislação pertinente e somente terão validade se feitos por escrito e assinados pelos representantes das Partes.
- 19.8. A ANP fará publicar, no Diário Oficial da União Federal, o extrato dos termos deste Termo de Cooperação ao Termo de Cooperação, para sua validade erga omnes.
- 19.9. Por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Cooperação em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2013

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP



MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

Diretora-Geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG



CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

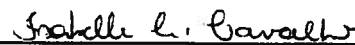
Reitor

Testemunhas:



Nome: MARIA MARIA BN DA CUNHA

CPF: 329.966.467-04



Nome: ISABELLE DE ARAUJO CARVALHO

CPF: 142871.827.25



Instituto de Ciências Exatas da UFMG
Laboratório de Ensaios de Combustíveis - LEC
Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 Campus UFMG
Belo Horizonte/MG – CEP: 31270-901
E-mail: secgeral@icex.ufmg.br
Tel.: 31 – 3409-5810 – Fax: 31 – 3409-5800

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/11-00 que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio do Laboratório de Ensaios de Combustíveis do Instituto de Ciências Exatas, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Clélio Campolina Diniz, residente e domiciliado (a) nesta capital, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, sediada na Av. Antônio Carlos 6627, em Belo Horizonte/MG, aqui representada por seu Presidente Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso, residente e domiciliado (a) nesta capital, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA


O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valores ao contrato original celebrado em 27 de Outubro de 2011, no montante de R\$ 926.713,92 (Novecentos e vinte e seis mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Outubro de 2011, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 4 de Dezembro de 2012.


Prof. Antônio Otávio Fernandes
Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG


Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente da FUNDEP

Admir Ribeiro
Superintendente de
Desenvolvimento Institucional

Testemunhas

1) Raphael Padua
CPF 043619736-79

2)

23072.026356/2011-96

R



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 026/11-00, firmado
entre a Universidade Federal de Minas Gerais e
a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa –
FUNDEP.**

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio do Instituto de Ciências Exatas, neste ato representado pelo seu Diretor Prof. Antônio Otávio Fernandes, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade MG 564.069, CPF nº 195.002.546-20, e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte - MG, aqui representada por seu Presidente, Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº M.1.624.401 – SSP-MG, CPF nº 382.386.166-20, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de vigência até 18 de outubro de 2014, a contar de 18 de outubro de 2013, do contrato original celebrado entre as partes em 27 de outubro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de fevereiro de 2011, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

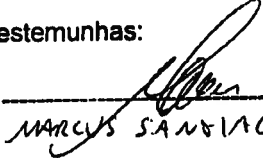
Belo Horizonte, 11 de setembro de 2013


Prof. Antônio Otávio Fernandes
Diretor do ICEx/UFMG
Portaria nº 3898 de 02-07-10
Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG

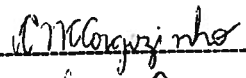

Prof. Henrique Vitor Leite
DIRETOR DE OPERAÇÕES
Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa
Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

1


MARCIO SAMPAIO
M.7021437

2


Camilla Corqueiro
M.8.141.622





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/11-00, firmado entre Universidade Federal de Minas Gerais e Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa FUNDEP.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio do Instituto de Ciências Exatas, neste ato representado pelo seu Diretor Prof. Antônio Flávio Carvalho Alcântara, e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte MG, aqui representada por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, residente e domiciliado neste capital, carteira de identidade nº MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do contrato original celebrado entre as partes em 27 de outubro de 2011, passando tal instrumento a vigorar até 18 de outubro de 2015.

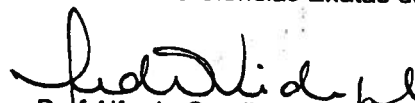
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de outubro de 2011, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

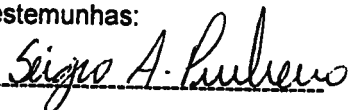
Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2014.

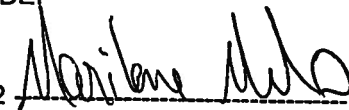

Prof. Antônio Flávio de Carvalho Alcântara
Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG


Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Prof. Pedro Guatimosim Vidigal
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

Testemunhas:

1 

2 





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

A Comissão de Licitação inabilita a empresa Estrela do Oriente Ltda e habilita as seguintes empresas: CPH Serviços Topográficos Ltda, Geojá Mapas Digitais Ltda, Topomina - Topografia Minas Gerais Ltda, Projeta - Consultoria e Serviços Ltda, Surface Engenharia e Topografia Ltda e Projelos Topografia e Geodesia Ltda. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados.

VIRGÍNIA DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

(SIDE - 26/09/2014) 153254-15229-2014NE800382

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.031451/2012-92 - 2º Termo Aditivo ao Convênio que entra em vigor em 1 de maio de 2014, com o nome de UFMG - CNP/MF nº 17.217.983/0001-04 e os Laboratórios Vencofarma do Brasil LTDA - CNP/MF nº 79.578.266/0001-76, com intervenção da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa - FUNDEP - CNP/MF nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Prorrogação, neste ato, por mais (cinco) meses, do Convênio firmado em 01 de novembro de 2012. Início da vigência: 01 de maio de 2014. Nome e cargo do signatário: Prof. Jaime Arturo Ramirez - Reitor da UFMG, o Sr. André Luis Nascimento Paleari - Diretor Presidente da VENCOFARMA, e o Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
E PROFISSIONAL
COLÉGIO TÉCNICO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2012 publicado no D.O. de 26/10/2012, Seção 3, Pág. 91. Onde se lê: Vigência: 26/10/2012 a 23/09/2014 Leia-se: Vigência: 24/10/2012 a 24/09/2014

(SICON - 26/09/2014) 153295-15229-2014NE800038

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 UASG 153261

Nº Processo: 23072003743201405. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de cama, mesa e banho. Total de Itens Licitados: 00089. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 13h00. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: OBRIGATORIAMENTE, o Edital e seus anexos deverão ser retirados no site Comprasnet, a fim de garantir ao licitante, o pleno conhecimento da descrição detalhada do objeto licitado de acordo com o termo de referência (ANEXO Nº 02 DO EDITAL).

ANDRESSA SILVA BARBOSA DIAS
 Pregoeira

(SIDE - 26/09/2014) 153261-15229-2014NE802342

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 59/2014

O pregoeiro do HC/UFMG informa o resultado do julgamento das propostas do prego nº 59/14 para o fornecimento de material laboratorial, considerando os melhores preços praticados no processo e que atende ao edital. O pregoeiro informa que: 1) Greiner Bio One Brasil Hosp. Ltda para o item: 01; 2) Probasp Dist. de Medicamentos Ltda para o item: 03; 3) Imbraasil - Imp. e Dist. Ltda para o item: 02, conforme termo de julgamento, anexo ao processo.

HUGO MARTINS DE OLIVEIRA

(SIDE - 26/09/2014) 153261-15229-2014NE802342

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 153292

Número do Contrato: 4/2011.

Nº Processo: 23072026356201196.

DISPENSA Nº 60/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 18 de outubro de 2015. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 26/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 153292-15229-2014NE800062

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1477/2014 - UASG 153063

Nº Processo: 22116/2014. Objeto: Aquisição de Microscópio Invertido. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição com recursos da Pró-Equipamentos. Declaração de Dispensa em 05/09/2014. EDSON ORTIZ DE MATOS. Pro Reitor. Ratificação em 09/09/2014. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY. Reitor. Valor Global: R\$ 34.797,24. CNPJ CONTRATADA: 82.296.062/0003-19 BIOSYSTEMS COM IMP EXP DE EQUIP PARA LABORATORIOS LTDA.

(SIDE - 26/09/2014) 153063-15230-2014NE800070

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2014 - UASG 153063

Nº Processo: 17123/14. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Papel. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
 Reitor

(SIDE - 26/09/2014) 153063-15230-2013NE803430

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS
BARRETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2014 - UASG 158172

Nº Processo: 90069. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em CARRÓS DE ANESTESIA DA MARCA DRAGER Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus, 4487 Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDNA CRISTINA VIEIRA CONCEIÇÃO
 Pregoeira

(SIDE - 26/09/2014) 158172-15230-2014NE800359

PREGÃO Nº 53/2014 - UASG 158172

Nº Processo: 90.080/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de ata de Registro de Preços, para aquisição de Material Impresso Total de Itens Licitados: 00183. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua Dos Mundurucus, 4487 Guamã - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS FRANCO DA ROCHA
 Diretor

(SIDE - 26/09/2014) 158172-15230-2014NE800359

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2014 - UASG 153065

Nº Processo: 23074026118201411. INEXIGIBILIDADE Nº 179/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ Contratado: 64919541000109. Contratado: ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A -INVESTIDORES LTDA. Objeto: O Contrato tem por finalidade o Licenciamento de Uso de Sistema Econômica, que se constitui de uma base de dados e um software para análise dos mesmos, características do Sistema Contratado de nº de série: 8906510631 que inclui base de dados de empresas dos países: Brasil, EUA, México, Argentina e Chile. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência: 01/06/2014 a 31/05/2015. Valor Total: R\$37.452,00. Fonte: 112000000 - 2014NE803254. Data de Assinatura: 01/06/2014.

(SICON - 26/09/2014) 153065-15231-2014NE800171

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2014 - UASG 153065

Nº Processo: 23074020342201491. Objeto: Realização do Projeto Exposição Séculos Indígenas no Brasil - V Edição para ações educativas e de valorização cultural dos povos indígenas do estado da Paraíba no âmbito do "V Módulo do Fórum de Atualização sobre Culturas Indígenas no Brasil", conforme Termo de Cooperação FUNAI/UFPB e Nota de Crédito 2014NC002534. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Nota Nº 0696/2014/PJ/UFPB/mdf Procuradoria Federal da UFPA Declaração de Inexigibilidade em 23/09/2014. LEONARDO BRUNO RAMOS DOS SANTOS. Cu-

ordenador de Administração. Ratificação em 26/09/2014. ZELMA GLEBYA MACIEL QUIRINO. Pro-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA: 09.483.281/0001-55 KARIOKA MULTIMEDIA PRODUÇÕES LTDA - ME.

(SIDE - 26/09/2014) 153065-15231-2014NE800171

SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 - UASG 153071

Nº Processo: 23074036003201427.

DISPENSA Nº 93/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CNPJ Contratado: 10454398000190. Contratado: ARCOMAC REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - Objeto: Contratação emergencial dos serviços de manutenção e assistência Técnica preventiva e corretiva nos equipamentos que compõem o sistema de climatização do HULW, incluído a rede Hidrônica de Condensados. Fundamento Legal: Inciso 4º do Artigo 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e outras inerentes a matéria e no processo. Vigência: 17/09/2014 a 16/03/2015. Valor Total: R\$39.400,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE800554. Data de Assinatura: 17/09/2014.

(SICON - 26/09/2014) 153071-15231-2014NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2014 - UASG 153079

Nº Processo: 013682/2014-56. Objeto: Concessão de Uso de dois espaços físicos nas dependências do Setor de Ciências Jurídicas desta Universidade, sito à Praça Santos Andrade, nº 30, Centro, Curitiba/PR, destinado à implantação e exploração comercial de serviços reprográficos, compreendendo fotocópias, digitalizações, encadernações, impressões, ampliações e reduções Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: 03/11/2014 às 14h00

DIOGO MILTON VENANCIO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 26/09/2014) 153079-15232-2014NE800525

PREGÃO Nº 92/2014 - UASG 153079

Nº Processo: 020162/2014-08. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, conforme necessidade, de material odontológico destinado ao Departamento de Estomatologia e Odontologia Restauradora do Setor de Ciências da Saúde, CASA 4/PROGEPE e CECOM desta Universidade. Total de Itens Licitados: 00075. Edital: 29/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDIVAN BUBINSKI LINHARES
 Pregoeiro

(SIDE - 26/09/2014) 153079-15232-2014NE800525

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 122/2014

Empresas vencedoras: Bartolki & Zukowski Ltda., cnpj nº 10.770.661/0001-50. Valor global da ata R\$ 7.123,98.

RICARDO BELINSKI
 Pregoeiro

(SIDE - 26/09/2014) 153079-15232-2014NE800525

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE RELAÇÕES CONTRATUAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, de jalecos destinados aos servidores do Setor de Ciências Biológicas e Restaurantes Universitários, da UFPR. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 083/2014. Processo: 019096/2014-15. Ata nº 438/2014, CNPJ: 17.805.370/0001-07, SINAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 13. Valor Total R\$ 17.625,70. Ata nº 439/2014, CNPJ: 19.163.810/0001-97, ÁGUA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA. - ME. Itens 11 e 12. Valor Total R\$ 7.010,00. Data de assinatura: 04/09/2014. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/11-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa – FUNDEP.

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio do Instituto de Ciências Exatas, neste ato representado pelo seu Diretor Prof. Antônio Flávio Carvalho Alcântara, e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte - MG, aqui representada por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

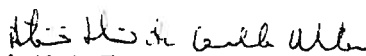
Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se a vigência do contrato original celebrado entre as partes em 27 de outubro de 2011, passando tal instrumento a vigorar até 18 de outubro de 2016.

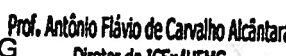
CLÁUSULA SEGUNDA

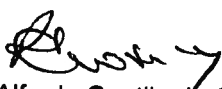
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de outubro de 2011, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de Setembro de 2015.


Prof. Antônio Flávio de Carvalho Alcântara
Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG

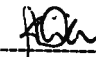

Prof. Antônio Flávio de Carvalho Alcântara
Diretor do ICEX/UFMG
Port. nº 3488 de 06/06/2014


Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Professor Roberto Alves Nogueira
Diretor de Operações
Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa

Testemunhas:

1


Andresa Georgina de Oliveira
FUNDEP - GAP II
Analista de Projetos
CPF: 032.810.046-36 / CI: M 7.121.192





HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2015 - UASG 153261

Processo: 23072025015201527. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 46563938001354. Contratado: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição do tubo do raio X do equipamento de angiografia de marca Toshiba. Fundamento Legal: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, I, LEI 8666/93. Vigência: 09/09/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$343.200,00. Fonte: 6186349011 - 2015NE08428. Data de Assinatura: 09/09/2015.

(SICON - 18/09/2015) 153261-15229-2015NE089719

RETIFICAÇÃO

No extrato de licitabilidade de lote nº 19/2015 publicado no DOU de 08/09/2015 na página 171, Onde se lê CNPJ Contratado: 46.563.938/0013-54

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153292

Processo: 23072026356201196. DISPENSA Nº 60/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) ano. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93. Vigência: 18/10/2015 a 18/10/2016. Data de Assinatura: 18/09/2015.

(SICON - 18/09/2015) 153292-15229-2015NE000210

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2015 - UASG 158515

Processo: 2320401271501428. INEXIGIBILIDADE Nº 105/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 33402892000297. Contratado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT. Objeto: Aquisição na íntegra de todas as normas que compõem a coleção ABNT online, sendo as normas ABNT(NBR) e MERCOSUL (AMN), incluindo-se neste custo, além do acesso online, o direito da contratante a uma franquia de 37.500 páginas/ano impressas destes conjunto de normas, via web. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/1993 e demais orientações na Cláusula Primeira do Contrato. Vigência: 23/08/2015 a 23/08/2016. Valor Total: R\$64.400,91. Fonte: 112000000 - 2015NE000440. Data de Assinatura: 23/08/2015.

(SICON - 18/09/2015) 158515-26441-2015NE000412

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2015 - UASG 153063

Processo: 020410/2015. DISPENSA Nº 106/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ -CNPJ Contratado: 03572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Execução do Curso de Especialização em Políticas Públicas e Serviço Social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/09/2015 a 28/02/2017. Valor Total: R\$197.960,00. Fonte: 250157203 - 2015NE02728. Data de Assinatura: 11/09/2015.

(SICON - 18/09/2015) 153063-15230-2015NE000386

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2015 - UASG 153063

Processo: 033021/2014. CONCORRÊNCIA SISPI Nº 4/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ -CNPJ Contratado: 00443113000156. Contratado: CONSTRUTORA CANAA LTDA - EPP. Objeto: Conclusão do prédio administrativo do Campus II da Marabá. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes. Vigência: 18/09/2015 a 17/06/2016. Valor Total: R\$754.093,54. Fonte: 112000000 - 2015NE02576. Data de Assinatura: 18/09/2015.

(SICON - 18/09/2015) 153063-15230-2015NE000386

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015

Processo: 36490/2010. Partes: CGC do Brasil Participações Ltda. Universidade Federal do Pará e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fudep. Objeto: Segundo Termo Aditivo que prorroga a vigência do Convênio de Cooperação para formação de Doutores em Geofísica Aplicada à Exploração e Produção de Hidrocarbonetos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Até 31/12/2015. Foro: Justiça Federal Belém-PA. Assinatura: François Patrick Pustel, por CGC do Brasil Participações Ltda. Carlos Edilson de Almeida Manschey, pela UFPA, e Sinfônio Brito Moraes, pela Fudep.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/atuacao/ckbdo.html, pelo código 00032015092100038

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015

Processo: 23949/2012. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratado: A.M. Engenharia. Objeto: Terceiro Termo Aditivo, que prorroga a vigência e altera o valor do Contrato nº 61/2012 relativo à Construção do Prédio Administrativo do Instituto de Ciências da Saúde, no Campus do Guamá - UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 1.150.894,78. Vigência: O contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 22/07/2015. Foro: Justiça Federal Belém - PA. Assinatura: Carlos Edilson de Almeida Manschey, pela Contratante, e Augusto César Araújo Monteiro, pela Contratada.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 033956/2013. Partes: Universidade Federal do Pará e Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que altera o valor do contrato e inclui no preâmbulo do mesmo o Decreto nº 8.241 de 21/05/2014 referente ao Projeto: "Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil 2013". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 18 de setembro de 2015. Foro: Justiça Federal Belém - PA. Assinaturas: Hordácio Schneider, pela UFPA e Sinfônio Brito de Moraes, pela Fudep.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 153066

Processo: 23074025121201591. PREGÃO SRP Nº 14/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA -CNPJ Contratado: 01476494000148. Contratado: STARTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, suporte técnico e atualização de versões no PABX AICATEL da UFPA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 16/09/2015 a 15/09/2016. Valor Total: R\$149.600,00. Fonte: 112000000 - 2015NE000389. Data de Assinatura: 16/09/2015.

(SICON - 18/09/2015) 153066-15230-2015NE000110

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 97/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/09/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de construção destinados ao abastecimento da Central de Manutenção da Superintendência de Infraestrutura e o Almoarifado da Manutenção do Campus Palotina da Universidade Federal do Paraná.

DIOGO AMILTON VENANCIO Pregoeiro

(SIDE - 18/09/2015) 153079-15232-2015NE000061

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 81/2015

Empresa vencedora: Jose Geraldo Damazio & Cia Ltda, Me, cnpj nº 09.302.794/0001-12, item 01, valor total R\$ 233.600,00.

RICARDO HELINSKI Pregoeiro

(SIDE - 18/09/2015) 153079-15232-2015NE000061

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 376, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93 e alterações dadas pelas Leis 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12, por 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - Setor: Ciências Agrárias

1.1.1 - Departamento: Engenharia e Tecnologia Florestal

Área de Conhecimento: Engenharia Florestal e Engenharia Industrial Madeireira

Matéria Específica: Segurança de Máquinas

Processo: 23075.061214/2015-79

Número de Vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitor: Mestrado em Engenharia Florestal, obtido no formato de lei.

Tipos de Provas: Análise de Currículo e Didática Local e Histórico das Inscrições; Secretária do Departamento de Engenharia e Tecnologia Florestal, situado à Rua Lothário Meisner, 900, Jardim Botânico, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A de carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 - A remuneração de professor substituto em regime de 20 horas semanais será a seguinte: Graduação com Mestrado: R\$ 2.498,78; Graduação com Doutorado: R\$ 2.983,59. O valor do Auxílio Alimentação será de R\$ 186,50.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição disponível no site http://www.progepe.ufpr.br ou no Secretariado do Departamento, cópia do documento de identidade, da titulação do "currículum vitae" acompanhado dos respectivos comprovantes e do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser utilizada no internet no endereço www.progepe.ufpr.br ou na Secretária do Departamento no qual serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

3.2 - O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

3.3 - O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, e será estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, podendo ser prorrogado de acordo com as Leis nº 8.745/93 e 9.849/99 conforme interesse da Instituição.

3.4 - É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes do cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.5 - É proibida a contratação de pessoas que possuam participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, colista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

3.6 - É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

3.7 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes do decorrer de 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

3.8 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença facultativa sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

3.9 - O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.10 - As demais informações, o programa e as normas para admissão de professor substituto encontram-se à disposição dos interessados na Secretária do respectivo Departamento.

3.11 - O presente edital, as Resoluções nº 92/06, alterada pela Resolução nº04/13 e Resolução nº 10/05 - CEPE, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na internet pelo seguinte endereço: http://www.progepe.ufpr.br

LARYSSA MARTINS BORN Prá-Reitora

EDITAL Nº 377, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93 e alterações dadas pelas Leis 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12, por 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, conforme abaixo:

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - Setor: Ciências Sociais Aplicadas

1.1.1 - Departamento: Ciência e Gestão da Informação

Área de Conhecimento: Gestão da Informação

Matéria Específica: Design da Informação: Produto e Serviço de Informação

Processo: 23075.061214/2015-79

Número de Vagas: 01 (uma)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153061

Contrato nº 3/2015, Processo nº 23071017806201411, PREGÃO SISPP Nº 218/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 09169438000172. Contratado: PLANEJAMENTO, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS-EIRELL. Objeto: Respeitamento do contrato em função da homologação da Convenção Coletiva SINTEA/C/IF e reajuste do adicional de insalubridade e periculosidade. Novo valor mensal retroativamente a 01.01.2015: R\$ 968.614,93. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 16/07/2015.

(SICON - 24/09/2015) 153061-15228-2015NEB00070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 153061

Contrato nº 12/2014, Processo nº 23071018539201313, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 09513415000133. Contratado: ZAQUEU ARQUITETURA E CONSTRUCAO -LT.

DA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 dias. Período: 20.11.2015 a 17.02.2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/11/2015 a 17/02/2016. Data de Assinatura: 06/08/2015.

(SICON - 24/09/2015) 153061-15228-2015NEB00070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 153061

Contrato nº 22/2013, Processo nº 23071002925201380, PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON - ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 meses. Período: 01.06.2015 a 30.09.2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2015 a 30/09/2015. Data de Assinatura: 31/05/2015.

(SICON - 24/09/2015) 153061-15228-2015NEB00070

Grupo E (perifurocortantes com risco biológico) gerados no campus Pampulha da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG. Total de Itens Licitados: 0002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se da dispensa emergencial para atender demanda de coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na UFMG. Declaração de Dispensa em 24/09/2015. ANTONIO DE ASSIS, Diretor do Div/Infmg, Ratificação em 24/09/2015. MARIO FERNANDO MONTENEGRO CAMPOS, Valor Global: R\$ 342.300,00. CNPJ CONTRATADA: 08.292.081/0001-40 VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

(SIDECC - 24/09/2015) 153254-15229-2015NEB00215

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 14/09/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo no Campus Pampulha, Moradas e Intercâmbio, para atendimento aos alunos, professores, servidores técnico-administrativos e comunidade universitária em geral. Total de Itens Licitados: 0002 Novo Edital: 25/09/2015 das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha Campus Ufmg - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARGARETE MARIA FERREIRAS
Diretora do Dicom

(SIDECC - 24/09/2015) 153254-15229-2015NEB00215

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2015 - UASG 153061

Processo nº 23072029163201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento parcelado de medicamentos para o HC-UFMG/Esber. Total de Itens Licitados: 00026. Edital: 25/09/2015 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRA DE FATIMA BARBOSA
Pregoeira

(SIDECC - 24/09/2015) 153261-15229-2015NEB009719

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2015 publicado no DOU de 21/09/2015, Seção 3, Pág. 58. Onde se lê: Vigência: 18/10/2015 a 18/10/2015 Leia-se: Vigência: 19/10/2015 a 18/10/2016

(SICON - 24/09/2015) 153292-15229-2015NEB00209

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 UASG 158717

Processo nº 230660298851457. PREGÃO SRP Nº 18/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ Contratado: 71702716000774. Contratado: OFFICER S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA. Objeto: Contratação dos itens 24 e 28 da Ata d e registro de preço SRP 18/2013, para aquisição de equipamentos de Data Center e do treinamento em solução de virtualização de servidores. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Pregão 18/2013. Vigência: 17/10/2014 a 16/10/2014. Valor Total: R\$193.146,92. Data de Assinatura: 17/10/2014.

(SICON - 24/09/2015) 158717-26447-2015NEB00001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 005915/2015. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratado: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Prestação de serviços para execução do Projeto "Curso de Especialização em Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade". Valor: R\$120.350,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Lei nº 8.950/1994 e Decreto, nº 8.241/2014. Vigência: a partir da data de publicação até 31/12/2015. Data de Assinatura: 22/09/2015. Por: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Carlos Edilson de Almeida Manseschy pela Contratante, e Sinfônio Brito Moraes, pela Contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2015 - UASG 153032

Processo nº 23090011076201599. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Materiais Odontológicos para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras. Total de Itens Licitados: 00090. Edital: 25/09/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sô Santos - Cx. Postal 3037 LAVRAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

LIDIANE FATIMA EVANGELISTA
Diretora da DGM

(SIDECC - 24/09/2015) 153032-15251-2015NEB00094

EDITAL PRGDP Nº 73, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e art. 42 da Resolução CUNI nº 066/2014, homologa o resultado do concurso público para Professor Adjunto A, da classe A, nível I da Carreira de Magistério Superior, realizado conforme edital PRGDP 60/2015:

Clas	Nº de Inscrição	Nome	Prova Escrita	Prova Discursiva	Prova de Títulos	Nota Final
1	080130017	Regina Teles Moreira	73,4	72,0	100,0	75,1

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

EDITAL PRGDP Nº 74, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015 RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e art. 42 da Resolução CUNI nº 066/2014, homologa o resultado do concurso público para Professor Adjunto A, da classe A, nível I da Carreira de Magistério Superior, realizado conforme edital PRGDP 60/2015:

Clas	Nº de Inscrição	Nome	Prova Escrita	Prova Discursiva	Prova de Títulos	Nota Final
1	080130027	Márcia Vinícius de Mota	81,8	80,4	100,0	77,0
2	080130012	Camilla Silva Frazão	81,0	83,6	55,3	74,0
3	080130001	Enoque Pereira da Silva	76,0	74,4	55,3	73,3

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

EDITAL PRGDP Nº 75, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e art. 42 da Resolução CUNI nº 066/2014, homologa o resultado do concurso público para Professor Adjunto A, da classe A, nível I da Carreira de Magistério Superior, realizado conforme edital PRGDP 60/2015:

Clas	Nº de Inscrição	Nome	Prova Escrita	Prova Discursiva	Prova de Títulos	Nota Final
1	080130024	Paulo Afonso Pereira Junior	87,4	76,1	100,0	79,3

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2015 - UASG 153254

Processo nº 23072030615201515. Objeto: Contratação da FUNDEP para dar apoio ao Projeto de Extensão: Seminário: Encontros e desencontros de gerações no trabalho. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Apoio a projeto de extensão. Declaração de Dispensa em 23/09/2015. LEONOR GONCALVES. Pro-reitora Adjunta de Recursos Humanos/ufmg. Ratificação em 23/09/2015. JAIME ARTURO RAMIREZ, Reitor da Ufmg. Valor Global: R\$ 243.727,57. CNPJ CONTRATADA: 18.720.938/0001-41 FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDECC - 24/09/2015) 153254-15229-2015NEB00215

EXTRATO DE TERMO ADITIVO


Espécie: Proc. 23072.012658/11-87 - Termo Aditivo ao Convênio nº 07/11, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MP nº 17.217.985/0001-04 e a Hochschule Ufm, situada na Alemanha. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 22 de novembro de 2015. Fim da vigência: 22 de novembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramirez - Reitor da UFMG, Prof. Dr. Volker Reuter - Reitor da Hochschule Ufm.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015 - UASG 153254

Processo nº 23072. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços realizados de forma contínua, nos termos do inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, por empresa especializada devidamente licenciada, para coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, do Grupo A e resíduos do

614


UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha – Reitoria – CEP 31270-901
Belo Horizonte – Minas Gerais

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação
de Serviços nº 026/11-00, firmado entre a
Universidade Federal de Minas Gerais e a
Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa –
FUNDEP.**

A Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente Contratante, por meio do Instituto de Ciências Exatas, neste ato representado pelo seu Diretor **Prof. Antônio Flávio Carvalho Alcântara**, e a Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 18720938/0001-41, sediada na Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte - MG, aqui representada por seu Presidente, **Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira**, residente e domiciliado nesta capital, carteira de identidade nº MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de Dezembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$ 158.182,23 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de outubro de 2011, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18^ª de novembro de 2015.


Prof. Antônio Flávio de Carvalho Alcântara
Diretor do Instituto de Ciências Exatas da UFMG


Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

1. 

Prof. Pedro Guatimosim Vidigal
Diretor de Desenvolvimento Institucional
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa